



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0242/2024

“Institui o Dia Estadual do Jovem Empreendedor, dedicado a prestigiar jovens empreendedores e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Oscar Gutz

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Oscar Gutz, autuado sob nº 0242/2024, que pretende instituir o Dia Estadual do Jovem Empreendedor e, para tanto, altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Da Justificação do Autor à proposição, transcrevo, textualmente, o seguinte:

[...]

A data escolhida para homenagear os jovens empreendedores coincide com a data de fundação do Conselho Estadual de Jovens Empreendedores de Santa Catarina - CEJESC.

O CEJESC é o maior e mais organizado movimento jovem empreendedor do Brasil. Foi criado no ano de 1999 e desde então, tem como missão de "integrar e capacitar os jovens empreendedores de Santa Catarina, incentivando e fortalecendo o empreendedorismo, fomentando negócios, desenvolvendo lideranças e ampliando a representatividade".

[...]

Celebrar os jovens empreendedores é uma forma de reconhecer e valorizar o esforço, a inovação e a criatividade dessa parcela da população que está contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do estado.

[...]

Lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2024, a matéria foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, na Reunião de 6 de agosto de 2024, nos termos do voto do Relator, Deputado Marcius Machado, com **Emenda Substitutiva Global** de evento 4.

Na sequência, o Projeto de Lei foi remetido a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão temática, e com base nas disposições dos arts. 81 e 144, III, do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, vez que a instituição do Dia Estadual do Jovem Empreendedor no Calendário Oficial de Santa Catarina visa valorizar os jovens empreendedores, reconhecendo seu papel essencial para o desenvolvimento econômico e social do Estado. A escolha da data, em homenagem ao Conselho Estadual de Jovens Empreendedores de Santa Catarina (CEJESC), reforça a importância desse movimento na capacitação, integração e fortalecimento do empreendedorismo juvenil.

Ante o exposto, superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e uma vez atendido o interesse público, voto, nos termos do art. 144, III, c/c art. 209, III, do Regimento Interno, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0242/2024, **na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na CCJ**.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 04/11/2024, às 14:35.
